



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CONTRATO N.º 179/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA** E A EMPRESA **FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI**.

Contrato para Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: **16.747.441/0001-91**, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, N.º 27, Sala 04, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-060, representada pela Sra. **FABIANO DE CALDAS BATISTA**, portador do CPF sob o n.º 069.741.834-02 e do RG sob o n.º 3208754 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 14/2022 e de acordo com as Leis n.º 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para atuação direcionada no Planejamento, Execução e Controle das Prestações de Contas dos Convênios Federais e Estaduais junto aos Sistemas: SIMEC, SICONV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB e demais seguimentos de prestações de contas do Município de Água Branca - PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N.º 14/2022.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global - art. 55, inciso II, da lei n.º 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais**, perfazendo o valor global de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**, durante o período de vigência de 12 meses, para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

Paragrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca.

Paragrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, limitada à duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB;

Paragrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Paragrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremediáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.200 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS- 04 123 3005 **2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças/Contabilidade; ELEMENTO DE DESPESA** -33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **20.900 Secretaria de Administração** - 04 122 3003 **2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** - **ELEMENTO DE DESPESA** -33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA - Os serviços objeto desta licitação deverão ser realizados nos exatos termos da contratação levada a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, resultando no recebimento definitivo

Parágrafo Primeiro- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da licitante contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato.

Parágrafo Segundo- O prazo para execução dos serviços não poderá ser superior a 10 (dez) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço.

Parágrafo Terceiro- Na hipótese de ocorrer a realização dos serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos, a licitante contratada se obriga a reparar a falha em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;

- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
 - c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
 - d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
 - e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes da prestação dos serviços do CONTRATO.
 - f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
 - g) Manter, durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
 - h) dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços dentro do prazo previsto;
- Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

 : 



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação dos serviços especificados no Contrato advindo desta licitação;

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 14/2022, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial da prestação dos serviços do objeto Contratado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para prestação dos serviços do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA NONA – O foro da cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Água Branca - PB, 27 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI
CNPJ: 16.747.441/0001-91
CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 179/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 16.747.441/0001-91.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atuação direcionada no Planejamento, Execução e Controle das Prestações de Contas dos Convênios Federais e Estaduais junto aos Sistemas: SIMEC, SICONV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB e demais seguimentos de prestações de contas do Município de Água Branca - PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º. 14/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.200 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;** 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS- 04 123 3005 **2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças/Contabilidade;** **ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;** **20.900 Secretaria de Administração - 04 122 3003 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros.**

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 27/06/2022 à 27/06/2023.

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 27 de junho de 2022, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

(Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº. 010/2014, para conduzir o Leilão que será realizado nesta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-sc, publique-sc e cumpra-sc.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:541E87DE

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LEILÃO Nº. 001/2022**

O Prefeito Municipal de Serra Redonda-PB, através da Comissão Especial de Leilão, torna público que será realizado Leilão Público de bens inservíveis/antieconômicos ao município no dia 14 de julho 2022, a partir das 10h, na modalidade: presencial e online, na Sede da Prefeitura, localizada na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Dom Adauto, 11 – Centro, Serra Redonda-PB e online, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, devidamente matriculado na Junta Comercial da Paraíba sob o nº 010/2014.

Informações complementares sobre os bens e condições para participação poderão ser obtidas no respectivo endereço, através do e-mail marcotulio@lancecertoleiloes.com.br, e com o leiloeiro pelo telefone (83) 9.8787-8175, em horário comercial.

Serra Redonda/PB, 22 de junho de 2022.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:5FD78DC7

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atuação direcionada no Planejamento, Execução e Controle das Prestações de Contas dos Convênios Federais e Estaduais junto aos Sistemas: SIMEC, SICONV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB e demais seguimentos de prestações de contas do Município de Água Branca - PB.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 16.747.441/0001-91, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, N.º 27, Sala 04, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-060, representada pela Sra. **FABIANO DE CALDAS BATISTA**, portador do CPF sob o nº 069.741.834-02 e do RG sob o nº 3208754 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, venceu o certame por ter o menor valor mensal de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**, durante o período de vigência de 12 meses, conforme mapa de apuração.

Água Branca – PB, 20 de junho de 2022.

106

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:A0E0AA7C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022**, objetivando a Contratação de empresa especializada para atuação direcionada no Planejamento, Execução e Controle das Prestações de Contas dos Convênios Federais e Estaduais junto aos Sistemas: SIMEC, SICONV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB e demais seguimentos de prestações de contas do Município de Água Branca - PB, em favor do licitante **FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 16.747.441/0001-91, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, N.º 27, Sala 04, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-060, representada pela Sra. **FABIANO DE CALDAS BATISTA**, portador do CPF sob o nº 069.741.834-02 e do RG sob o nº 3208754 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, venceu o certame por ter o menor valor mensal de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**, durante o período de vigência de 12 meses, conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca – PB, 21 de junho de 2022.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:4E3BE337

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022**, objetivando a Contratação de empresa especializada para atuação direcionada no Planejamento, Execução e Controle das Prestações de Contas dos Convênios Federais e Estaduais junto aos Sistemas: SIMEC, SICONV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB e demais seguimentos de prestações de contas do Município de Água Branca - PB, em favor do licitante **FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 16.747.441/0001-91, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, N.º 27, Sala 04, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-060, representada pela Sra. **FABIANO DE CALDAS BATISTA**, portador do CPF sob o nº 069.741.834-02 e do RG sob o nº 3208754 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, venceu o certame por ter o menor valor mensal de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**, durante o período de vigência de 12 meses, conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca – PB, 22 de junho de 2022.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:1189E13E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2022. EM 27 DE JUNHO DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE ESPECIFICA NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica Municipal, demais disposições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 29 (Dia de São Pedro), data em que a Igreja Católica celebra solenemente a Eucaristia e comemoração dos festejos juninos,

CONSIDERANDO finalmente, que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de água, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repetições públicas no dia 29 de junho do corrente ano no Município de Alhandra.

Parágrafo Único - Excetuam-se do previsto no Caput deste Artigo, os serviços considerados essenciais e que não poderão sofrer descontinuidade (Serviços de urgência médica, SAMU, Hospital e demais serviços de saúde, Guarda Municipal e limpeza urbana), que funcionarão conforme plantão, cronograma, pré-definido pelos respectivos Secretários titulares das respectivas Secretarias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra-PB, em 27 de junho de 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:B4CE01CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51 e 57, da Lei Orgânica do Município nº 01/93.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCESSÃO, e implantação do adicional por tempo de serviço, anuênio no contracheque com base de 1% (um por cento) por ano de trabalhado do Senhor **MARCELO BORGES TRAJANO**, cargo **Vigilante**, matrícula nº 288, em cumprimento de sentença judicial, processo nº 0800064-79.2019.8.15.0951, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

107

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara-PB, em 30 de junho de 2022.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:2E2BE81B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2022

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: S F DE SOUZA IMPRESSOS - R\$ 129.556,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 27 de Junho de 2022

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA

- Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:B0FCC766

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: S F DE SOUZA IMPRESSOS - R\$ 129.556,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 28 de Junho de 2022

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -

Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:E5115E81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00029/2022

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00029/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2022. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS / FEDERAIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00133/2022 - 28.06.22 - S F DE SOUZA IMPRESSOS - R\$ 129.556,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 0001/2022

AVISO DE LEILÃO Nº 0001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros-PB, através da Secretária do Governo Municipal, torna público que será realizado no dia 18 de julho 2022, às 10:00 horas, que realizará Leilão Público de bens móveis inservíveis e antieconômicos para o Município, conforme Edital de Leilão nº 001/2022 nas modalidades: presencial, na Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Antero Torreão, 59, Centro, nessa cidade, CEP: 58.570-000, e online, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. O Leilão está amparado pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial o senhor Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, matriculado na JUCEP N.º 010/2014. Maiores informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Informações, com o Leiloeiro Oficial (83) 98787-8175, e-mail: marcotulio@lancecertoleiloes.com.br.

São José dos Cordeiros/PB, 29 de junho de 2022.

FELÍCIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:46CB0C5F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 16.747.441/0001-91.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atuação direcionada no Planejamento, Execução e Controle das Prestações de contas dos Convênios Federais e Estaduais junto aos Sistemas: SIMEC, SICONV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB e demais seguimentos de prestações de contas do Município de Água Branca - PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 14/2022.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.200 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 3002 2003 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE;** **ELEMENTO DE DESPESA** -33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 20.300 **SECRETARIA DE FINANÇAS**- 04 123 3005 2007 **Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças/Contabilidade;** **ELEMENTO DE DESPESA** -33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 20.900 **Secretaria de Administração** - 04 122 3003 2088 **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** - **ELEMENTO DE DESPESA** -33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 27/06/2022 à 27/06/2023.

108

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 27 de junho de 2022, **EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:F4C662E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

OBJETO: Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, através da Sra. **JAQUELINE DA SILVA BARBOSA**, portadora do CPF sob o nº 106.495.777-36 e do RG sob o nº 2720376 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Cel. Justino Fernandes, N.º 80, Bairro Centro, Malta - PB, CEP 58.713-000.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Água Branca- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.500 **Secretaria de Educação** - 12 361 3010 2031 12 361 3010 2030 **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25%; ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.36, **Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física;** 12 361 3010 2029 **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.36, **Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física;** 20.400 **Sec. de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente** - 20 606 3007 2012 **Contratar Carros Pipas para Abastecimento de Comunidades Rurais- ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.36, **Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.**

VALOR CARRADA R\$ 140,00(Cento e Quarenta Reais)
VALOR GLOBAL R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 27 de junho de 2022.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:A96899A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e JAQUELINE DA SILVA BARBOSA, CPF: 106.495.777-36.

OBJETO: Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, através do Veículo